



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.691/2019, de 20 de dezembro de 2.019.

Dispõe sobre a concessão de Bônus por mérito aos Professores efetivos e contratados, Diretores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**MÁRCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 3.6919, de 20 de dezembro de 2.019;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica regulamentado a concessão de bônus por mérito aos profissionais que exercem atividades de docência efetivos e contratados e aos que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, aos quais cabem as atribuições de ministrar, planejar, inspecionar, supervisionar, orientar e administrar a educação básica, durante os dias letivo de 2019, na Secretaria Municipal de Educação de Chavantes, obedecendo os dispostos na Lei nº 3.619/2019, dividindo proporcionalmente mediante apuração de sua assiduidade, conforme critério abaixo:

Ausências: de 1 a 5 – percentual de 5% (cinco por cento)  
de 6 a 10 – percentual de 10% (dez por cento)  
de 11 a 15 – percentual de 15% (quinze por cento)  
de 16 a 20 – percentual de 20% (vinte por cento)  
de 21 a 25 – percentual de 25% (vinte e cinco por cento)  
de 26 a 30 – percentual de 30% (trinta por cento)  
de 31 a 40 – percentual de 40% (quarenta por cento).

**Parágrafo único** - Havendo saldo a partir dos critérios estabelecidos, estes serão incorporados aos professores efetivos e contratados, diretores, coordenadores e na carga suplementar.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de dezembro de 2.019

**MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta data na Secretaria - art. 97 da LOM  
GERSON GOBBO - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018